



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 006/2010

Abre processo seletivo para contratação em caráter temporário de Assistente Social.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para fins de contratação em caráter temporário, por excepcional interesse público, de **Assistente Social**, nos termos da Lei Municipal nº 006, de 06 de janeiro de 1997 (Regime Jurídico Único – Estatutário), Lei Municipal nº 008, de 08 de janeiro de 1997 (Plano de Carreira dos Servidores) e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 024, de 31 de janeiro de 1997 (Quadro de Cargos de Provimento efetivo) e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 583, de 02 de dezembro de 2009 (Criação do cargo) e Lei Municipal nº 608, de 18 de agosto de 2010, que autorizou a contratação temporária.

O processo de seleção será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

1- DO CARGO, DA ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO:

Cargo	Escolaridade	Vaga(s)	Carga horária semanal	Vencimento básico 07/2010
Assistente Social	Curso superior completo em Serviço Social	01	16h	R\$ 1.214,48

2- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

2.1- **Data e local de realização da prova escrita:** 10 de setembro de 2010, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias.

2.2- **Horário de comparecimento ao local:** 9h

2.3- **Horário de início da prova:** 9h15min

2.4- **Duração da prova:** 2h30min, sendo que não será exigido tempo mínimo de permanência do candidato na sala, quando da realização da prova.

3- DAS INSCRIÇÕES:

3.1- **Período, local e horário:** de 25 de agosto a 03 de setembro de 2010, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

4- CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

4.1- Para fins de inscrição no processo seletivo, o candidato deverá preencher as condições abaixo relacionadas:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;
- b) Escolaridade: possuir, por ocasião da inscrição, a escolaridade mínima descrita no item 1 deste Edital;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições.

5- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1- Para inscrição no processo de seleção, o candidato deverá comparecer ao local munido de original e cópia da seguinte documentação:

- a) Documento de identidade: Cédula de identidade civil (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma, certificado ou atestado de conclusão do curso de Serviço Social;
- d) 02 fotos 3x4, iguais, recentes e sem uso.

5.2- A inscrição terá que ser feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, com poderes específicos. Em caso de inscrição por procuração, deverá ser entregue o respectivo instrumento de mandato, contendo poder específico para inscrição no processo seletivo, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador, além da apresentação dos demais documentos indispensáveis à inscrição do candidato, acompanhados dos originais ou por cópias autenticadas. Não serão admitidas inscrições condicionais ou por correspondência.

5.3- Serão exigidos no ato da contratação, os documentos abaixo descritos:

- a) Documento de identidade: Cédula de identidade civil (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título eleitoral;
- d) Comprovante de votação (última eleição) ou certidão de estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Diploma de conclusão da escolaridade exigida;
- f) Carteira de registro no respectivo conselho;
- g) Atestado médico que comprove boas condições de saúde física e mental;
- h) Documento militar (para aqueles com idade inferior a 45 anos);
- i) Certidão de nascimento/casamento;
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Carteira de trabalho (número e identificação);
- l) Cartão de PIS/PASEP;
- m) Declaração de bens (Declaração Imposto de Renda);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- n) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- o) Comprovante de endereço;
- p) Conta corrente;
- q) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas;
- r) Se aposentado, apresentar cópia do ato de concessão de aposentadoria.

5.4- O exame médico pré-admissional será exclusivamente eliminatório e realizar-se-á com base nas atividades inerentes ao cargo ao qual o candidato foi selecionado, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das mesmas.

5.5- É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento das informações referentes a seleção pública na qual se inscreveu.

6- DA PROVA:

6.1- A seleção constará de prova ESCRITA, com base no programa constante no Anexo II.

6.2- A prova escrita terá o peso máximo de 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Tipos de provas	Pontuação	Nº questões
Legislação/Específica	80 pontos	20
Português	20 pontos	10

6.3- Da pontuação final:

6.3.1- A prova escrita será de caráter eliminatório, sendo que serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

6.3.2- Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.

6.3.3- Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato que obtiver maior nota em: 1º prova de Legislação/Específica; 2º prova de Português;

6.3.4- Prevalecendo o empate, o desempate será feito mediante sorteio, em ato público, em data e local a serem aprezados por Edital.

7- DA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1- É de inteira responsabilidade do candidato informar-se acerca da data, local, horário e sala de aplicação da prova escrita.

7.2- Não será permitida a entrada de candidato no prédio de realização da prova que se apresentar após o horário fixado, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

7.3- Durante a prova não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do processo seletivo:

I- comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao processo seletivo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

II- consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital;

III- ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, devidamente acompanhado de Fiscal;

IV- portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

V- consulta de qualquer espécie, telefone celular, fones de ouvido ou outro equipamento eletrônico, bem como a prática de quaisquer atos que fraudem o caráter competitivo do processo, sob pena de seu afastamento.

7.4- Na hipótese de anulação de questões, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

7.5- Será automaticamente eliminado do certame o candidato que não houver comparecido ao local de realização da prova até o horário fixado no Edital.

8- DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS PARA RECURSOS:

8.1- O resultado final das provas será divulgado em Edital, no qual constará:

- a) o nome do candidato;
- b) o total de pontos obtidos.

8.2- o prazo para pedido de revisão de provas e interposição de recursos será igualmente divulgado por Edital.

8.3 - Durante a revisão de provas, será facultado ao candidato examinar a sua e as demais provas, sob fiscalização.

8.4 - Do resultado das provas, cabem os seguintes recursos, desde que fundamentados e apresentados dentro do prazo legal, a serem entregues no protocolo geral da Prefeitura:

- a) Revisão de provas;
- b) Reconsideração do despacho da autoridade municipal.

8.5 - O pedido deverá ser instruído, em duas partes separadas, a saber:

1ª parte: o requerimento, que deverá conter:

- a) O nome completo do candidato;
- b) A indicação do nome do cargo para o qual está prestando o processo

seletivo bem como o número do respectivo Edital de Abertura.

2ª parte: A indicação do cargo para o qual está prestando o processo seletivo, as razões do recurso, contendo a exposição detalhada dos fundamentos recursais para cada questão, a matéria da prova em questão ou questões impugnadas. Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro na elaboração da(s) questão(ões) ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

8.6 - Não será conhecido o recurso que for interposto fora do prazo legal, ou não estiver redigido conforme disposições contidas no presente Edital.

8.7 - Todas as publicações serão feitas por afixação no painel de publicações da Prefeitura Municipal, além de publicação no Diário Oficial do Município e no site: www.pmboavistadosul.com.br.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1- O candidato aprovado, quando da sua vez para assumir o contrato, será convocado por telefone, conforme o número fornecido na ficha de inscrição, e por ato próprio da autoridade, a ser publicado no painel oficial do Município. O não comparecimento do candidato ou a falta de seu pronunciamento no prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar da publicação do ato, implicará a exclusão automática do processo seletivo.

9.2- O candidato que convocado para assumir contrato, não aceitar a vaga, assinará termo de opção para o final da lista.

9.3- Atendendo razões de ordem técnica, de segurança ao processo seletivo e de direitos autorais, não serão fornecidas, em qualquer hipótese, cópias das provas aos candidatos ou a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, mesmo após o encerramento do processo seletivo.

9.4- O Edital que regulamenta a realização do processo seletivo encontra-se afixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.pmboavistasul.com.br. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS ou pelo telefone (54) 3435-5366.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2010.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se. Publique-se.

Carina Carminatti Milchareck
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

Descrição sintética: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência.

Descrição analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado, orientar nas seleções sócio econômicas para a concessão de bolsas de estudos e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc.; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamentos habitacionais nas comunidades; planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados; executar outras tarefas correlatas.

**ANEXO II
CONTEÚDOS DA PROVA DE LEGISLAÇÃO/ESPECÍFICA:**

- Conhecimento da legislação brasileira no que diz respeito a direitos assegurados na Constituição Federal de 1988; Conhecimento da política Nacional de Atenção em Saúde, especialmente no que diz respeito a direito dos usuários e obrigações dos profissionais de saúde.

- Na prova específica as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital.

Referências Bibliográficas:

Carta dos direitos dos usuários da saúde: ilustrada/Ministério da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_cor.pdf

BRASIL. Constituição Federal. Artigos 196, 197, 198, 199 e 200. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm

BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/leis/L8080.htm>.

BRASIL. Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o estatuto do idoso e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/2003/L10.741.htm>.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

BRASIL. Lei no 8069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1991. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L8069.htm>.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Redes de produção da saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes_producao_saude.pdf.

CÓRTEZ, S.M.V. (Org.). Participação e Saúde no Brasil. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2009.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. A Inclusão das Pessoas com necessidades especiais no Mercado de Trabalho. Disponível em:

<http://www.mte.gov.br/geral/publicacoes.asp> Acesso em 11 de agosto de 2008.

PEDUZZI, Marina. Equipe multiprofissional de saúde: conceito e tipologia. Rev. Saúde Pública [online]. 2001, v. 35, n. 1, p. 103-109. ISSN 0034-8910. Disponível em:

<http://www.scielo.br/pdf/rsp/v35n1/4144.pdf>.

PAUL, Patrick. A dimensão ética na educação para a saúde. Saúde soc. [online]. 2005, vol.14, n.1, pp. 30-40. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v14n1/06.pdf>

Política Nacional de Humanização. 3ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL

VIACAVA, Francisco; BAHIA, Lígia. Oferta de serviços de saúde: uma análise da pesquisa assistência médico-sanitária (AMS) de 1999.

CANÔAS, José Walter. Planejamento e implantação do serviço social em empresa: limites e possibilidades. Franca: UNESP, 2002.

TÜRCK, Maria Da Graça Maurer Gomes. Rede interna e rede social: o desafio permanente na teia das relações sociais. 2. ed. Porto Alegre.

MINAGO, Maria Cecília de souza (arg.) Pesquisa Social: Teoria, Método e Criatividade. Ed. Vozes, Petrópolis/RJ.

FALEIROS, Vicente de Paula. Estratégias em Serviço social. São Paulo: Cortez, 1997.

SPOSATI, Aldaíza. Mínimos Sociais e seguridade Social: Uma Resolução de Consciência da Cidadania. Serviço Social e sociedade. Mínimos Sociais e Exclusão Social SP: Cortez. nº 55 - Novembro 1997.

VASCONCELOS, Ana Maria de. A Prática do Serviço Social: Cotidiano, Formação e Alternativas na Área de Saúde. São Paulo: Cortez, 2002, capítulo 2, pág. 133 a 291.

CONTEÚDOS DA PROVA DE PORTUGUÊS:

- Leitura e interpretação de texto; Fonética; Morfologia; Sintaxe; Ortografia, Pontuação, Acentuação e Crase. Concordância nominal e verbal. Pontuação.

Referências Bibliográficas:

FERREIRA, A. B. de H. Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 3 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.